

**TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 028/2017****PROTOCOLO Nº 105/2017**

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONSÓRCIO CAMPVIAS**, com sede à Av. Queiroz Filho, nº 1.700 – Torre A – 9º andar - sala 902 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP - CEP 05.319-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.936.133/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais, sob as cláusulas seguintes:

**DO "ANEXO I"**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida a cláusula 15 ao "Anexo I – Termo de Referência" conforme abaixo:

**15. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 15.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do contrato firmado, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado no contrato, em conformidade com as seguintes condições:
- 15.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura do contrato, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.
  - 15.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
  - 15.1.3. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.
  - 15.1.4. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
  - 15.1.5. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes — assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
  - 15.1.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

- 15.1.7. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
- 15.1.8. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.


### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.


E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Campinas, 03 AGO. 2020

Representante Legal  
EMDEC S/A

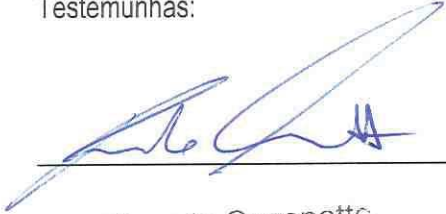
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente  
EMDEC

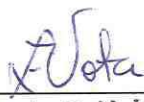
Representante Legal  
EMDEC S/A

  
Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações  
EMDEC S/A

  
Representante Legal  
Consortio CAMPVIAS

Testemunhas:

  
Ricardo Casonatto  
Analista Administrativo  
EMDEC S/A

  
Luanyia E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Contrato nº 028/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017

P<sub>0</sub> = R\$ 12.300.000,00

Valor mensal: R\$ 410.000,00

30 (trinta) meses - de 23/06/2017 a 22/12/2019

Aditamento 01 – Prorrogação contratual - 30 (trinta) meses

De: 23/12/2019 a 22/06/2022

P<sub>0</sub> = R\$ 12.300.000,00

Do valor mensal atual: R\$ 410.000,00

Valor Mensal do Aditamento 01 = R\$ 410.000,00

Do Valor Total do Aditamento = R\$ 410.000,00 x 30 = R\$ 12.300.000,00

Valor do Contrato = (R\$ 12.300.000,00 + 12.300.000,00) = R\$ 24.600.000,00

Aditamento 02 – Inclusão de cláusula “COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO”

Sem ônus

